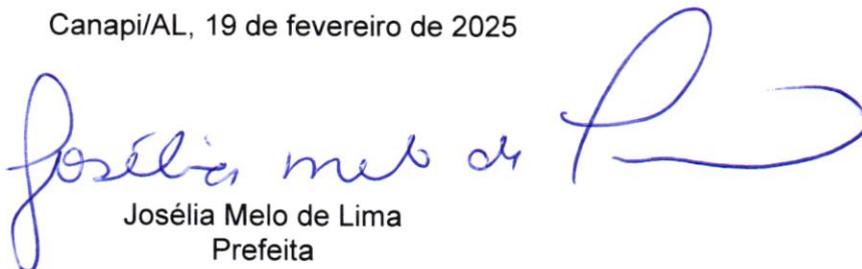


## RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.214.459/0001-07, situada Av. Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE – CEP: 56310-780, representada neste ato pelo senhor **ALESSANDRO ANGELO DA COSTA**, Portador do RG sob nº 33.947.408-8 SSP/SP e CPF sob nº 308.067.898-24, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades do padroeiro São Jose no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 19 de fevereiro de 2025

  
Josélia Melo de Lima  
Prefeita

Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre,  
Secretaria Municipal de Saúde,  
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família,  
Secretaria Municipal de Indústria,  
Comércio, Trabalho e promoção ao turismo.  
FORNECEDORA REGISTRADA: AMX2 COSMETICOS LTDA  
CNPJ: 22.359.471/0001-23  
VALOR: R\$ 7.984,00  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e  
suas alterações, bem como o  
Decreto Municipal nº 301/2023  
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**E0CD9CC8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 01090001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 001/2025  
OBJETO: Aquisição de livros de apoio pedagógico.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CAMPO ALEGRE  
CONTRATADA: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS LTDA  
VALOR: R\$ 799.613,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos  
e treze reais)  
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura  
até 18/02/2026(18 de Fevereiro  
de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao  
respectivo exercício financeiro, nos  
termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº  
14.133/21  
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

Campo Alegre, 18 de Fevereiro de 2025

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**13CE21EF

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe,  
bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal,  
**RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que  
**AUTORIZO** a contratação da empresa **Eliabe Barbosa dos Santos**,  
CNPJ 25149069000102, no valor total de R\$ **41.700,00 (quarenta e  
um mil e setecentos reais)**, visando o fornecimento do objeto  
supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei  
14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de  
eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos  
para a formalização do instrumento contratual com a respectiva  
publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar  
e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da  
supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**91712923

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

##### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe,  
bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal,  
**RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que  
**AUTORIZO** a contratação da empresa **Eliabe Barbosa dos Santos**,  
CNPJ 25149069000102, no valor total de R\$ **41.700,00 (quarenta e  
um mil e setecentos reais)**, visando o fornecimento do objeto  
supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei  
14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de  
eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos  
para a formalização do instrumento contratual com a respectiva  
publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar  
e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da  
supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**184459BF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da  
Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa SD  
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº  
28.214.459/0001-07, situada Av. Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala  
01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE – 56310-780, representada  
neste ato pelo senhor ALESSANDRO ANGELO DA COSTA,  
Portador do RG sob nº 33.947.408-8 SSP/SP e CPF sob nº  
308.067.898-24, para apresentação artística de cunho musical, nos  
festejos de Festividades do padroeiro São Jose no município de  
Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e  
suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**8C76BAE7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Dispensa de Licitação;  
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de  
2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratada: Leal Segurança Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ sob o  
nº 13.964.649/0001-74

## CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025

PROCESSO: 220250702007

### PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

**1 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Rua Amália Pontes, s/n – Centro, Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

**2 - CONTRATADA:** SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.214.459/0001-07 situada Av. Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE – 56310-780, representada neste ato pelo senhor **ALESSANDRO ANGELO DA COSTA**, Portador do RG sob nº 33.947.408-8 SSP/SP e CPF sob nº 308.067.898-24, doravante denominada CONTRATADA.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos



Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda **SEU DESEJO**, em comemoração aos **festejos do padroeiro São José no município de Canapi/AL**, que ocorrerá no dia **17 de março de 2025**, com duração mínima de **01h40min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, conforme detalhamento abaixo.

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Show Artístico	CACHÊ - ARTISTA E EQUIPE	71,14%
	IMPOSTOS	16,33%
	AÉREO / TRANSPORTES E TRANSLADO	4,44%
	LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PRODUÇÃO, SEGURANÇA)	5,59%
	EFEITOS DE PALCO E PIROTECNIA	2,50%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 300.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.



120  
F. F. F.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais**

**Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços não são possíveis de reajustamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente contratação permitiu a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.



**PARÁGRAFO QUARTO:** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:** O Serviço será executado no dia 17 de março de 2025, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO** - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos

122  
P. P. P.



pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A** CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A** presente contratação vincula-se ao Processo nº 220250702007, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -** Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



123  
ALESSANDRO

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Canapi/AL, 20 de fevereiro de 2025.

**Josélia Melo de Lima**

Prefeita

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante

ALESSANDRO

ANGELO DA

COSTA:30806789824

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO ANGELO  
DA COSTA:30806789824  
Dados: 2025.02.20 12:01:46  
-03'00'

**ALESSANDRO ANGELO DA COSTA**

Representante

**SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Contratada

126  
HHS

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, no e-mail, setor.cotacoes.canapi@outlook.com.

Canapi/AL, 21 de fevereiro de 2025.

**KAREN VANESSA HENRIQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**02EB8871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;  
Contratada: **AB PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 37.316.740/0001-41;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "ALINE BRASIL" de cunho musical para as festividades do padroeiro São José no município de Canapi/AL.  
Valor Global: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)  
VIGENCIA: 90 (noventa) dias  
FIRMADO EM: 20/02/2025  
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Aline Tarouquela Vieira Brasil

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**A70F4D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;  
Contratada: **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.214.459/0001-07;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "SEU DESEJO" de cunho musical para as festividades do padroeiro São José no município de Canapi/AL.  
Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
VIGENCIA: 90(noventa) dias  
FIRMADO EM: 20/02/2025  
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Alessandro Ângelo da Costa

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**FF3C5C16

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2021**

(Serviços de coleta e análise de exames laboratoriais)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: CAMPOS E PROTÁZIO LABORATÓRIO MÉDICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.523.133/0001-45. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento 001/2021, por 12 (doze) meses. DA

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato de credenciamento nº 001/2021, celebrado entre as partes em 12/01/2022, iniciando-se o presente em 13/01/2025 e findando sua vigência em 12/01/2026. **ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 10/01/2025. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Autorização da Sra. Prefeita do Município, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2021, ref. ao Processo Adm. sob nº 038.014.251121. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. PELA CONTRATADA: Renato Protázio Silva-Proprietário. Carneiros, 10 de janeiro de 2025.

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**1F63412C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Processo Administrativo Nº 0212006/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, destinadas às escolas da rede municipal de ensino de Chã Preta/AL. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 25/02/2025. Fim de recebimento das propostas: 9h do dia 10/03/2025. Início da disputa: 9h30min do dia 10/03/2025. Local e consultas ao edital: no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000 das 08h às 15h, ou pelo e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

Chã Preta/AL, 21 de fevereiro de 2025.

**VALQUÍRIA LIMA DA SILVA**  
Agente de Contratação / Pregoeira  
Portaria nº. 0101-008/2025

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**61DD129A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 030/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÀS ÁREAS LOCALIZADAS NO POVOADO CARÁIBAS DO LINO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA PARA ALARGAMENTO DE RODOVIA DE ESTRADA PRÉ-EXISTENTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;